

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Estado de São Paulo
CGC: 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA N.º 046/98, 17 DE ABRIL DE 1.998.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTANDO A RENDA.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídios financeiros às famílias dos Projetos "Fortalecendo a Família e Complementando a Renda", nos termos e condições estabelecidas no Convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo repasse da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender as despesas com a execução dos projetos "Fortalecimento a família e Complementando a renda".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

P. M. de Paulistânia, 17 de abril de 1.998


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 046 as fls. 2 a 6
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 17 de abril de 1998


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091

Rua Thomaz Magdaleno 102- Centro - Fone:(014) 245- 1277 -CEP: 17.150-000 - Paulistânia-SP